LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2021

De 12 de novembro de 2021

"Altera a Lei nº 1.386/2018 que concede Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.386/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapetinga, a conceder, mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cartão alimentação no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública Municipal (NR).*

Art. 2º - Inclui o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.386/2018, que terá a seguinte redação:

> ***§ 3º*** *- fará jus ao auxilio alimentação os servidores efetivos elencados no caput deste artigo e que estejam, necessariamente, no pleno exercício de suas atividades laborais.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário., especialmente as Leis Municipais n° 1.426/2019 de 26 de junho de 2019 e 1.430/19 de 25 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner